LEI Nº 1967

Autoriza concessão de subvenção para aquisição de repetidor de sinais da TV-Rede Vida.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às Obras Sociais das Paróquias de São Sebastião e Nossa Senhora da Boa Viagem, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada uma, objetivando a participação do Município na Campanha Comunitária para aquisição do sistema de repetidor de sinais de TV, necessário à captação e transmissão do canal "Rede Vida" em nossa cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas oriundas do artigo anterior, fica autorizado ao Executivo Municipal a abertura do Crédito Adicional adequado, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando para tanto os recursos orçamentários previstos no artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de junho de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE